



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3303/2018

Tipo: Projeto de Lei: 49/2018

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 02/04/2018 13:13:24

Procedência: Denninho Silva

Assunto: Denomina logradouro público no bairro
Goiabeiras. Rua José Sales.

SANCIÓN

lei nº 9.312



Vereador
**Denninho
Silva**
PPS

AMOR
POR VITÓRIA

Projeto de Lei nº 005/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

O Vereador Denninho Silva, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V.Exa. apresentar para análise e tramitação nessa casa o seguinte **PROJETO DE LEI:**

EMENTA

**“Denomina logradouro público no bairro
Goiabeiras”**

Art. 1º Fica denominado Rua José Sales, o logradouro público no bairro Goiabeiras.

Art. 2º As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Denninho Silva
Vereador - PPS

Processo: 3303/2018
Tipo: Projeto de Lei: 49/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 02/04/2018 13:13:24
Procedência: Denninho Silva
Assunto: Denomina logradouro público no bairro
Goiabeiras. Rua José Sales.

 (27) 99824-0195



(27) 3334-4570



DenninhoSilva
DenninhoSilvall



denninho_silva



Vereador
**Denninho
Silva**
PPS

**AMOR
POR VITÓRIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3303	02	A

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à solicitação da Associação de Moradores de Goiabeiras, acolhendo demanda da comunidade que aguarda a denominação deste logradouro após aprovação do loteamento Dadalto.

José Sales é natural de Vitória, filho de Argeu Salles e Laurentina Salles, pescador e marisqueiro, foi casado com Eredina de Almeida Salles, pai de 9 filhos, torcedor fanático e jogador do 3 de Maio F.C, artilheiro na década de 60, foi baterista da banda de Congo de Goiabeiras, baterista e amante da música popular brasileira, fã do trio Parada Dura, serviu a Aeronáutica com seu grande amigo João Milton Loreto, amante da política seria. Filho e neto de paneleira.

Por todo exposto apresento o presente projeto de lei para apreciação por esta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Vitória, 20 de março de 2018.

Denninho Silva
Vereador - PPS

 (27) 99824-0195

 (27) 3334-4570

 **DenninhoSilva**
DenninhoSilvall

 **denninho_silva**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3303	03	





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3303	04	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JOSÉ SALES

MATRÍCULA:
0246610155 2012 4 00182 176 0088790 95

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	parda	casado - 76ano(s)
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
natural de VITORIA-ES	Identidade nº 72968 Secretaria de Segurança Pública-ES	
Eleitor		
Sim		
FILIAÇÃO		
Argeu Gomes de Salles e Laurentina Sales.		
DATA E HORA DO FALECIMENTO	DIA	MÊS
aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012) - à(s) 22:40	02	08
hora(s)	ANO	
	2012	
LOCAL DE FALECIMENTO		
Hospital Santa Rita de Cássia - Vitória - ES		
CAUSA DA MORTE		
neoplasia maligna do esôfago - Cid. C159		
LOCAL DO SEPULTAMENTO		
Cemitério Maruipé, Vitória, ES.		
DECLARANTE		
Robson de Almeida Salle, profissão ajudante geral, divorciado(a), natural de Vitória-ES, Identidade nº 457262 SSP/ES, residente no(a) bairro Goiabeiras, Vitória, ES		
NOME DO MÉDICO E CRM		
Márcia Peixoto Arrivabeni, CRM nº 5442		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES		
Data do Registro: aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012). O(A) falecido era casado com Eredina de Almeida Salles. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a)do cartório Amorim, Vitória, ES, registrado no livro 1, às folhas 90, sob o termo nº 115 CPF nº 09427020776, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos, deixou 9 filhos(as) maiores Luiz Claudio de Almeida Salles com 49 ano(s), Claudio Luiz de Almeida Salles com 46 ano(s), Ledilson de Almeida Salles com 42 ano(s), Robson de Almeida Salles com 53 ano(s), Carmen Cléa de Almeida Salles com 45 ano(s), Joelma de Almeida Salles com 40 ano(s), Neide Salles de Oliveira com 50 ano(s), Monica de Almeida Salles com 38 ano(s), Clemilda de Almeida Salles (falecida). Data do sepultamento: 03 de agosto de 2012, às 16:00. Nada mais foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.		

CARTÓRIO SARLO

Oficial e Tabelião: **Rodrigo Sarlo Antonio**
Comarca de Vitória
Av. N. S. da Penha, 549, Lj 1, Ed. Wilma
Santa Lúcia - Vitória - ES
Tel. (27) 2124-9500
www.cartoriosarlo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Vitória-ES, 03 de agosto de 2012.

Lorena Vargas Ferreira
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.KIA1214.41074

Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3363	05	CA

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

214/18

Andressa Viana Scardua Lopes
Matrícula: 6777
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 03/04/2018

DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 03/04/2018

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 04/04/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 05/04/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

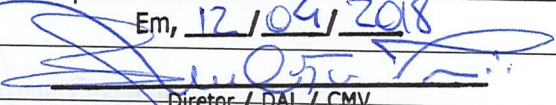
PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 10/04/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Funcionário Letycia Couto
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.

Em, 12/04/2018


Diretor / DAL / CMV

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 12/04/18

Letycia Couto
ASSINATURA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3303	06	5



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. PRE. DEL. Nº 008

Vitória, 12 de Abril de 2018.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº **3303/18** cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº **49/18**, de autoria do Sr. Vereador **Denninho Silva**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito de Vitória
NESTA

SM/ac.

Processo **1974624/2018** Prioridade **NORMAL**
Data 12/04/2018 Hora 16:58
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto INFORMAÇÃO

Documento: OFICIO - 008/2018
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3303	07	P

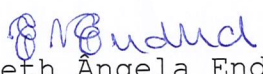
SEGOV/ GAB-REQ-LOG/154

Vitória, 07 de junho de 2018

Senhor Presidente:

Em resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 49/18, de autoria do Vereador Denner Januário da Silva, encaminho o Ofício nº 379/18, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Atenciosamente,


Elisabeth Angela Endlich
Secretária de Governo

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 403/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 21/06/2018 16:00:07
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Resposta ao Pedido de Informação referente ao Projeto de Lei nº 49/18, Vereador Denninho.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc. 1974624/18 - PMV

3303/18 - CMV

evd

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3303	02	25



**PREFEITURA
DE VITÓRIA**
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br

OFÍCIO N.º 379/2018 - SEDEC/GAB

Vitória, 22 de maio de 2018

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo n.º 1974624/2018, referente ao Projeto de Lei n.º 49/2018, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 3303/2018, de autoria do Sr. Vereador **Denninho Silva**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de uma rua e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei n.º 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica denominado **Rua José Sales** o logradouro público com início na Rua José Alves (ponto de coordenadas UTM E= 364.109,967 e N= 7.758.335,233) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 364.064,754 e N= 7.758.334,904), no Bairro Goiabeiras”.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente,

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Vitória

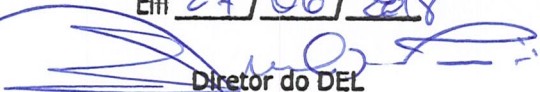
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
337	02	5

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de Justiça

Em 27/06/2018

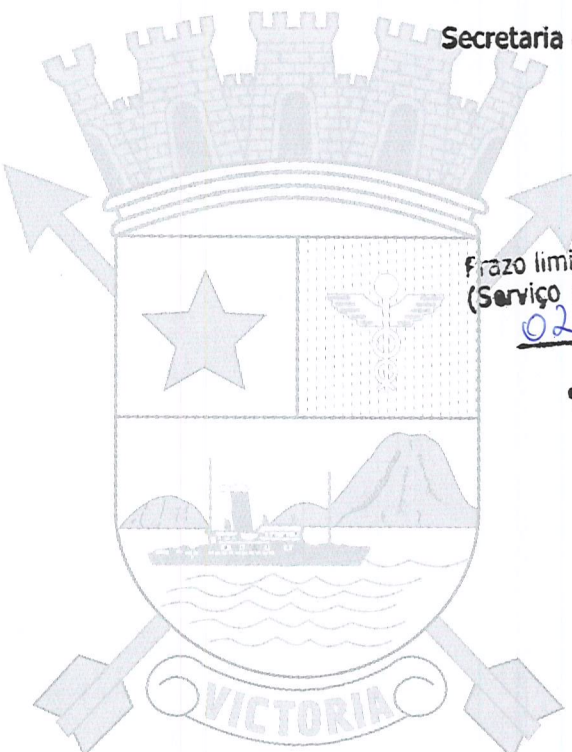
para análise e parecer


Diretor do DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.

Em, 27/06/18

Secretaria das Comissões


Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões a...)

02/07/18
Secretaria do S.A.C.

DESIGNO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA

EM, 29/06/18

Wanderson Maurício
Leonil
PPS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

Parecer ao Processo nº **3303/2018**

Projeto de Lei nº **49/2018**

Autoria: Vereador Denninho Silva

I – Proposição

Cuidam os autos, de Projeto de Lei de autoria do Vereador da Câmara Municipal de Vitória-es Denninho Silva, o qual em atendimento à solicitação da Associação de Moradores de Goiabeiras, acolhendo demanda da comunidade que aguarda a denominação deste logradouro após aprovação do loteamento Dadalto.

O processo foi recebido em nosso gabinete para emissão de parecer pela Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação nos termos do artigo 61 do Regimento Interno, que dispõe sobre as competências da comissão.

II – Análise

O referido projeto de lei em análise terá a observância do artigo 61, inciso I do Regimento Interno, a qual estabelece que compete a Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação opinar sobre questões

Processo	Folha	Rubrica
337	12	56

que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria, senão vejamos:

Art. 61. *Compete à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação:*

I. opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições;

O projeto de lei visa denominação do logradouro do Loteamento Dadalto de "José Sales".

Noutro giro, vale ressaltar que José Sales, é natural de Vitória, filho de Argeu Salles e Laurentina Salles, pescador e marisqueiro, foi casado com Eredina de Almeida Salles, pai de 9 filhos, torcedor fanático e jogador do 3 de maio F.C, artilheiro na década de 60. Foi batedor de banda de Congo de Goiabeiras, baterista e amante da música popular brasileira, fã do trio Parada dura, serviu a Aeronáutica com seu grande amigo João Milton Loreto, amante da política seria. Filho e neto de paneleiras.

Em análise a Lei Orgânica do Município de Vitória, em seu artigo 18, inciso I, dispõe:

Art. 18 *Compete privativamente ao Município:*

I - legislar sobre assunto de interesse local;

O projeto do Vereador Denninho Silva, não viola a competência privativa da União e dos Estados, o que pode ser conferido nos artigos 22 e 24 da Constituição Federal. Ainda, não viola a iniciativa privativa do Executivo Municipal, conforme se verifica o artigo 80, parágrafo único da Lei Orgânica de Vitória:

Art. 80 *A iniciativa das leis complementares e ordinárias, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta Lei Orgânica, cabe a:*
(...)

Parágrafo Único. *São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:*

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração;

Processo	Folha	rubrica
3707	22	16

II - servidores públicos do Executivo, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
 III - criação e extinção de Secretarias e órgãos da administração pública, observado o disposto no Art. 113, inciso V.

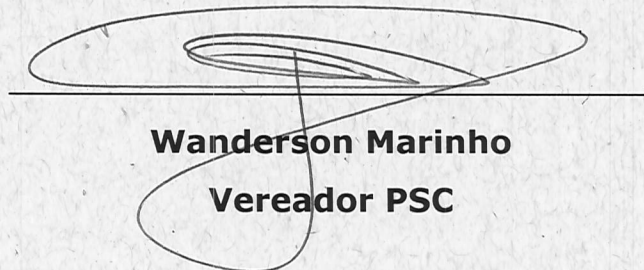
Assim, é possível afirmar que o projeto de lei em apreço atende ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, e por mostrar-se em perfeita condição, encontra-se pronto para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e interesse público.

Por se tratar de matéria de cunho local, por restar comprovada sua constitucionalidade, e ainda por mostrar corresponder aos interesses da coletividade, inequivocamente a mesma deve inserir-se no ordenamento jurídico municipal, já que se encontra perfeita e apta para tanto.

III – Voto

Diante o exposto, opinamos pela **Constitucionalidade** o presente Projeto de Lei, tendo em vista que preenche os requisitos necessários para tramitação, votação e discussão, bem como o disposto na suprema legislação, bem como na legislação local.



Wanderson Marinho
Vereador PSC

Matéria : Projeto de Lei nº49/2018

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
333	13	5

Reunião :

Comissão de Justiça 1207

Data :

12/07/2018 - 14:58:57 às 14:59:26

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	14:59:14
30	Leonil	PPS	Sim	14:59:10
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:59:21
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:59:12
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:59:19

Totais da Votação :

SIM
5

NÃO
0

TOTAL
5

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3307	74	12

Jo Del,

Ao Sr. (a): Vinicius Simões
Para providenciar a extração do avulso.

Em 13/07/18
Del/SAC
Juany

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 16 / 07 / 18

Vinicius Simões Gello
ASSINATURA

~~ASSINATURA~~
SEM EFEITO
~~Sr. Diretor, devidamente providenciado.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3303	15	W

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
110/2018

PROCESSO	3303/2018
PROJETO DE LEI	49/2018
EMENTA	Denomina logradouro público no bairro Goiabeiras. Rua José Sales.
INICIATIVA	Deninho Silva
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3303	10	10

INCLUI-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 23/08/2018

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 23/08/2018

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Endlich Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 27/08/2018

Diretor DEL

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 27/08/18

ASSINATURA

Matéria : Projeto de Lei nº 45/2018 /49/2018
Autoria : Denninho Silva

Reunião : 81ª Sessão Ordinária
Data : 23/08/2018 - 16:48:19 às 16:49:24
Tipo : Nominal
Turno : Ata

DE VITÓRIA		
Ass	Folha	Rubrica
2303	17	10

Quorum :
Total de Presentes : 12 Parlamentares

N. Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	16:48:35
33	Dalto Neves	PTB	Sim	16:48:32
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:48:50
29	Denninho Silva	PPS	Sim	16:49:08
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	16:48:36
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	16:48:34
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	16:48:28
11	Neuzinha	PSDB	Sim	16:48:29
34	Roberto Martins	PTB	Sim	16:48:27
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:48:46
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16:49:03
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM
11

NÃO
0

TOTAL
11

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3303	18	FP

OF.PRE. AUT. Nº 266

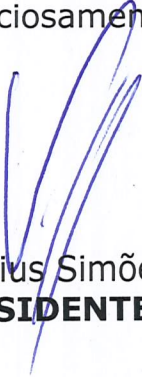
Vitória, 27 de Agosto de 2018.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.042/2018, referente ao Projeto de Lei nº 49/2018, de autoria do Vereador Deninho Silva**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de Agosto de 2018.

Atenciosamente,


Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 3303/2018 - CMV/DEL

Processo: **5133334/2018** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 28/08/2018 Hora: 16:56
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFÍCIO - 266
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3303	19	20

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.042

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 49/2018**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO
BAIRRO GOIABEIRAS**

Art. 1º. Fica denominado Rua José Sales o logradouro público com início na Rua José Alves (ponto de coordenadas UTM E= 364.109,967 e N= 7.758.335,233) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 364.064,754 e N= 7.758.334,904) no Bairro Goiabeiras.

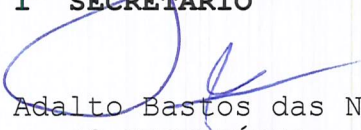
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de Agosto de 2018.


Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO


Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO


Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

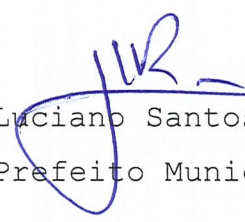
Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 623/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 14/09/2018 15:49:38
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionado na Lei 9.312, Projeto de Lei
49/18, Vereador Denninho Silva

SEGOV/316

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.312, anexa, o Autografo de Lei nº 11.042/18, referente ao Projeto de Lei nº 49/18, de autoria do Vereador Denner Januário da Silva.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

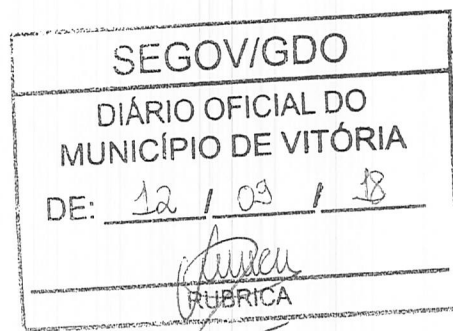
Ref.Proc.5133334/18

3303/18



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.312



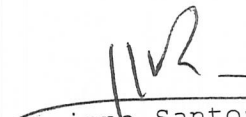
Denomina logradouro público no
bairro Goiabeiras.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei
Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Rua José Sales** o
logradouro com início na Rua José Alves (ponto de coordenadas UTM
E= 364.109,967 e N= 7.758.335,233) e término sem saída (ponto de
coordenadas UTM E= 364.064,754 e N= 7.758.334,904), no bairro
Goiabeiras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de setembro
de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5133334/18

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9312
Em, 18/09/2018

Funcionário

Letícia Guto

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 18/09/2018

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 18/09/2018

Presidente

≡ ARQUIVE-SE ≡

Em, 21/09/2018



Sylvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 25/09/18

Letícia
ASSINATURA